

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº , de 2023 - CN, com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a CONVOCAÇÃO, para depoimento, da Vice-Procuradora-Geral da República, **Sra. Lindôra Maria Araújo**, para prestar esclarecimentos sobre os ocorridos em 8 de janeiro.

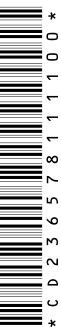
Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja CONVOCADA, para depoimento, a **Vice-Procuradora-Geral da República, Sra. Lindôra Maria Araújo**, sobre documento sigiloso (nº 10405/DF) da Procuradoria Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento é indispensável para a elucidação dos fatos apurados nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, uma vez que esta Comissão convocou para prestar depoimento o tenente-coronel Mauro Cid, ex-ajudante de ordens do ex-presidente Jair Bolsonaro. E neste documento sigiloso, o qual a revista Veja teve acesso, há trechos em que a Procuradoria-Geral da República insinua que Alexandre de Moraes autorizou procedimentos ilegais, decretou prisões sem fundamento e tentou promover o que na Justiça se chama de “pesca probatória”, uma diligência autorizada sem um fato que a justifique, tendo como objetivo real colher alguma prova aleatória de um crime.

Sendo assim, a convocação da Vice-Procuradora-Geral da República, Sra. Lindôra Maria Araújo, se faz necessária para esclarecer se não havia nenhuma justificativa plausível para a prisão preventiva do ex-ajudante de ordens e, ainda, se há



alguma relação de causalidade com o objeto determinado desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

A fim de que a Vice-Procuradora-Geral da República elucide todas essas questões reveladas pela revista Veja é que ingressamos com este pedido de Convocação, pois entendemos que é de extrema importância que ele se apresente nesta Comissão e preste os devidos esclarecimentos a esta Comissão e ao País.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala das Comissões, em

EDUARDO BOLSONARO

Deputado Federal – PL/SP

